



CONTRATO Nº 323/2026

Processo nº AGSUS.010276/2026-43

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AGSUS) E MADA ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA.

I - **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II - **MADA ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.603.397/0001-00, com sede na Av Rodrigo Otavio, 4455, Conj 31 de Março I Andar 1 Box 28, Japiim, Manaus, Amazonas - CEP: 69.077-000, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO, inscrito sob o CPF nº [REDACTED], doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Cotação de Preços, em conformidade com as disposições da RESOLUÇÃO CDA Nº 23/2025, de 16 JUNHO DE 2025, especificamente o art. 3º, inciso I, alínea b, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente e de apoio, gêneros alimentícios e serviço de locação para execução dos seguintes eventos do DSEI Yanomami:

- **Evento 1:** Curso Medicinas Indígenas - Turma 1, previsto para ocorrer em 15/06/2026 a 19/06/2026. O local para realização deste evento é no Polo Base Maturacá- São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, com total de **30 participantes**, com carga horária de 40 horas.
- **Evento 2:** Curso de Qualificação Sobre Notificação e Investigação de Agravos e Óbitos no Território Yanomami – Turma 1, previsto para ocorrer em 02/07/2026 a 03/07/2026. O local para realização deste evento é no Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima (ET-SUS), com total de **50 participantes**, com carga horária de 30 horas.
- **Evento 3:** Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio - Turma 1, previsto para ocorrer em 22/06/2026 a 26/06/2026. O local para realização deste evento é no [Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima - ETSUS], com total de **30 participantes**, com carga horária de 40 horas.
- **Evento 4:** Capacitação Pessoa indígena com deficiência: diversidade x inclusão, previsto para ocorrer em 19/10/2026 a 23/10/2026. O local para realização deste evento é no Universidade Federal de Roraima - UFRR, com total de **30 participantes**, com carga horária de 40 horas.
- **Evento 5:** Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI CRIANÇA) - Turma 1, previsto para ocorrer em 22/06/2026 a 26/06/2026. O local para realização deste evento é no Universidade Federal de Roraima - UFRR, com total de **25 participantes**, com carga horária de 40 horas.
- **Evento 6:** Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio - Turma 2, previsto para ocorrer em 20/07/2026 a 24/07/2026. O local para realização deste evento é no Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima - ETSUS, com total de **30 participantes**, com carga horária de 40 horas.
- **Evento 7:** Curso De Atualização Profissional Com Foco Na Vigilância E No Monitoramento Da Exposição Ao Mercúrio - Turma 1, previsto para ocorrer em 27/07/2026 a 31/07/2026. O local para realização deste evento é no Ordem dos Advogados do Brasil (Plenário), com total de **50 participantes**, com carga horária de 40 horas.
- **Evento 8:** Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio - Turma 3, previsto para ocorrer em 10/08/2026 a 14/08/2026. O local para realização deste evento é na Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima - ETSUS, com total de **30 participantes**, com carga horária de 40 horas.
- **Evento 9:** Curso de Qualificação Sobre Notificação e Investigação de Agravos e Óbitos no Território Yanomami - Turma 2, previsto para ocorrer em 25/08/2026 e 26/08/2026. O local para realização deste evento é no Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima (ET-SUS), com total de **50 participantes**, com carga horária de 30 horas.
- **Evento 10:** Cursos Interculturalidade em Saúde - Turma 2, previsto para ocorrer em 03/08/2026 a 07/08/2026. O local para realização deste evento é no Polo Administrativo São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, com total de **30 participantes**, com carga horária de 40 horas.
- **Evento 11:** Curso de Qualificação Para Manejo Clínico de Acidentes com Animais Peçonhentos no Âmbito do DSEI Yanomami e Ye'kwana - Turma 1, previsto para ocorrer em 17/08/2026 a 19/08/2026. O local para realização deste evento é no Auditório do ETSUS (Escola Técnica do SUS), com total de **45 participantes**, com carga horária de 24 horas.

- **Evento 12:** Temi Totihi Guia de Atenção ao Pré-Natal na Terra Indígena Yanomami - Turma 3, previsto para ocorrer em 17/08/2026 a 21/08/2026. O local para realização deste evento é no Universidade Federal de Roraima - UFRR, com total de **40 participantes**, com carga horária de 40 horas.
- **Evento 13:** PRIMEIROS CUIDADOS - Nutrição e desenvolvimento da criança Yanomami - Turma 2 , previsto para ocorrer em 31/08/2026 á 04/09/2026. O local para realização deste evento é no Universidade Federal de Roraima - UFRR, com total de **30 participantes**, com carga horária de 40 horas.
- **Evento 14:** Qualificação Agente Indígena de Saúde - Etapa YE´KUANA - Turma 1, previsto para ocorrer em 16/06/2026 a 25/06/2026. O local para realização deste evento é no Polo Base Auaris, comunidade Fuduuwaaduinha, Município Amajari - RR., com total de **10 participantes**, com carga horária de 80 horas.
- **Evento 15:** Água e Saneamento em Comunidades Indígenas: Interlocução de saberes para Agentes Indígenas de Saneamento - Turma 02, previsto para ocorrer em 29/06/2026 a 14/07/2026. O local para realização deste evento é no Polo Nazaré, São Gabriel da Cachoeira - Amazonas, com total de **30 participantes**, com carga horária de 120 horas.

1.2.
Parágrafo único – A Solicitação de Compra e/ou Serviço, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **ou até a entrega integral dos materiais e/ou a prestação total dos serviços contratados**, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo OU apostilamento, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e demonstrada a vantajosidade da contratação, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. **O valor estimado total objeto do presente contrato é de R\$ 72.569,20 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

MATERIAL DE APOIO																				
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Evento 1: Curso Medicinas Indígenas 15/06/2026 a 19/06/2026	Evento 2: Curso de Qualificação Sobre Notificação e Investigação de Agravos e Óbitos no Território Yanomami 02/06/2026 a 03/06/2026	Evento 3: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio 22/06/2026 a 26/06/2026	Evento 4: Capacitação Pessoa indígena com deficiência: diversidade x inclusão 08/06/2026 à 12/06/2026	Evento 5: Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI CRIANÇA) 22/06/2026 à 26/06/2026	Evento 6: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio 20/07/2026 a 24/07/2026	Evento 7: Curso De Atualização Profissional Com Foco Na Vigilância E No Monitoramento Da Exposição Ao Mercúrio 27/07/2026 a 31/07/2026	Evento 8: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio 10/08/2026 a 14/08/2026	Evento 9: Curso de Qualificação Sobre Notificação e Investigação de Agravos e Óbitos no Território Yanomami 25/08/2026 e 26/08/2026	Evento 10: Cursos Interculturalidade em Saúde 03/08/2026 a 07/08/2026	Evento 11: Curso de Qualificação Para Manejo Clínico de Acidentes com Animais Peçonhentos no Âmbito do DSEI Yanomami e Ye'kwana 17/08/2026 a 19/08/2026	Evento 12: Temi Totihi Guia de Atenção ao Pré- Natal na Terra Indígena Yanomami 17/08/2026 a 21/08/2026	Evento 13: PRIMEIROS CUIDADOS - Nutrição e desenvolvimento da criança Yanomami 31/08/2026 á 04/09/2026	Evento 14: Qualificação Agente Indígena de Saúde - Etapa YE 'KUANA 01/06/2026	Evento 15: Água e Saneamento em Comunidades Indígenas: Interlocução de saberes para Agentes Indígenas de Saneamento 29/06/2026 a 14/07/2026	TOTAL	MADA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA 52.603.397/0001-00	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL															
1	Apontador Plástico Rígido simples; plástico rígido duplo; metal; lâmina aço inoxidável com reservatório integrado.	unidade	5			30						5			35	12	30	117	R\$ 2,50	R\$ 292,50
2	Bloco Papel Para Flip-chart 64x88 - 50 unidades. Bloco flip chart com dimensões aproximadas de 640 x 880 mm, confeccionado em papel branco de 56 g/m², adequado para escrita com canetas marcadoras.	unidade	4		1	1	1	1	1	1		4	1		1			16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00

3	Borracha branca. Modelo: borracha padrão; cor: branca; tamanho: médio; dimensões: 23 × 8 × 33 mm.	unidade	34	50	35	35	25	35	50	35	50	34		40	35	12	30	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
4	Caixa de lápis de cor contendo 12 cores padrão. Com lápis em tamanho convencional aproximado de 17,5 cm de comprimento. Possuem mina (núcleo de pigmento) de boa qualidade, macia e com cores intensas, proporcionando traço uniforme. Corpo em madeira resistente, de fácil apontamento e formato ergonômico. Indicado para uso escolar, artístico e institucional.	unidade	10						5			10			5	12	20	62	R\$ 15,00	R\$ 930,00
5	Caneta Esferográfica - Tinta Azul. Modelo: esferográfica; material: corpo plástico; cor: azul; ponta: 1.0 mm.	unidade	34	50	35	35	25	35	50	35	50	34	55	40	35	10	30	553	R\$ 1,30	R\$ 718,90
6	Caneta esferográfica, material: corpo plástico, cor: preta, ponta: 1.0 mm.	unidade				35										10		45	R\$ 1,30	R\$ 58,50
7	Caneta Marca-Texto Amarelo Fluorescente (Traço 2,5 a 5 MM); material: Plástico; formato: Ponta Chanfrada;	unidade		50	35		25	35	5	35	50				35	12		282	R\$ 4,00	R\$ 1.128,00
8	Cartolina 140 g/m², com dimensões Cartolina com cor branco aproximadas de 50 x 66 cm	unidade				100									20	10		130	R\$ 3,00	R\$ 390,00

9	Cartolina com cores variadas. Cartolina 140 g/m², com dimensões aproximadas de 50 x 66 cm, indicada para trabalhos escolares, cartazes e atividades pedagógicas. Fornecida em cores mistas, tipo card set, com superfície lisa e boa resistência. Produto com excelente aceitação de escrita, pintura e colagem. Marca de referência Spiral ou equivalente, adequada para uso educacional e institucional.	unidade	2								2					15	19	R\$ 2,00	R\$ 38,00
10	Cola para artesanato, indicada para colagem de papel, EVA, madeira, tecido e materiais similares.	unidade													1		1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
11	Corda de sisal natural confeccionada em fibras vegetais de alta resistência e durabilidade. Diâmetro aproximado de 10 mm, indicada para uso geral, artesanato, amarrações e atividades diversas. Produto resistente à tração, com acabamento uniforme e torção firme. Fornecida em rolo contendo 50 metros	unidade	1								1						2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
12	Fita Adesiva Crepe Gomada - 50m. Fita adesiva crepe (18 mm x 50 m); material:	unidade	2		4	3	3	4	3	4	2		4	3	3	10	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00

	crepe; formato: gomada, multiuso;																			
13	Fita Adesiva Dupla Face de Silicone 3m. Modelo: fita adesiva (25 mm x 02 mm x 3 m) dupla face; material: silicone; formato: dupla face, cor verde, multiuso;	unidade	2									2						4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
14	Fita Adesiva Polipropileno Transparente. Modelo: fita adesiva (18 mm x 30 m); material: polipropileno biorientado; formato: rolo monoface	unidade	3									3						6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
15	Flip-Chart: Cavalete e Bloco de Papel. Madeira; alumínio; tamanho: 0,70 x 1,00, com bloco de papel na parte superior	unidade	1		1	1	1	1	1	1	1	1		1	1	1		11	R\$ 441,00	R\$ 4.851,00
16	Grampeador de mesa em metal resistente, compatível com grampos 24/6 e 26/6	caixa							3						3	2		8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
17	Lápis Preto HB Nº 2. Material: corpo de madeira e carga de grafite; formato: sextavado	unidade	34	50	35	35	25	35	50	35	50	34		40	35	12	30	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
18	Papel cartão a4	resma												1				1	R\$ 2,30	R\$ 2,30
19	Papel higiênico de 4 rolos	unidade			3			3		3								9	R\$ 5,00	R\$ 45,00
20	Papel sulfite A4 - cor amarela, quantidade: 100 folhas	resma			2			2		2								6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
21	Papel sulfite A4 - cor azul, quantidade: 100 folhas	resma			2			2		2								6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
22	Papel sulfite A4 - cor rosa, quantidade: 100 folhas	resma			2			2		2								6	R\$ 9,00	R\$ 54,00

23	Papel sulfite A4 - cor verde, quantidade: 100 folhas	resma			2			2		2							6	R\$ 9,00	R\$ 54,00	
24	Papel sulfite A4. Material: papel sulfite; gramatura: A4 75 g/m²; tamanho: 210 x 297 mm; quantidade: 100 folhas;	resma	2	1	2	1		2		2	1	2	1		2	4	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	
25	Pasta plástica com aba elástica A4	unidade			35		25	35	50	35				40	35	20	30	305	R\$ 6,00	R\$ 1.830,00
26	Pincel atômico - Preto. Pincel atômico, tinta preta; material: plástico; formato: ponta chanfrada	unidade	4		10			10		10		10				10		54	R\$ 9,50	R\$ 513,00
27	Pincel Atômico, Tinta Azul, Carga Recarregável; material: Plástico; formato: Ponta Chanfrada	unidade			10			10		10		10				6		46	R\$ 9,50	R\$ 437,00
28	Pincel Atômico, Tinta Vermelha; material: Plástico; formato: Ponta Chanfrada.	unidade		3	10			10		10	3	10				6		52	R\$ 9,50	R\$ 494,00
29	Pincel atômico recarregável para quadro branco - Preto	unidade		3	4	2	3	4	3	4	3		2	5	3			36	R\$ 6,50	R\$ 234,00
30	Pincel atômico recarregável para quadro branco -Azul	unidade		3	4	2	3	4	3	4	3		2		3			31	R\$ 6,50	R\$ 201,50
31	Pincel atômico recarregável para quadro branco - Vermelho	unidade			4	2	3	4	3	4			2	5	3			30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
32	Prancheta Portátil (360x260 MM). Material: acrílico; formato: retangular com prendedor de metal;	unidade	34		35			35		35		34			35	10	30	248	R\$ 20,00	R\$ 4.960,00
33	Prancheta Portátil (450x330x6 MM); material: madeira; formato: Retangular	unidade				30												30	R\$ 26,00	R\$ 780,00

	com Prendedores																			
34	Régua – Metal (aço inoxidável, alumínio), Escalas de medidas em centímetros (30 cm) e milímetros (mm).	unidade													12			12	R\$ 4,40	R\$ 52,80
35	Rolo de TNT 40g - 50 metros, 1,40 de largura na cor rosa	unidade				1			1		1							3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
36	Rolo de TNT 40g - 50 metros, 1,40 de largura na cor verde	unidade				1			1		1							3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
37	Rolo de TNT 40g - 50 metros, 1,40 de largura Unidade - cor lilás	unidade				1			1		1							3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
38	Vergê material: celulose vegetal branca, gramatura: 180 g/m², tamanho: A4 (210 x 297 mm), cor: branca, quantidade: 500 folhas (resma)	resma				1			1		1			1		2		8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL																			R\$ 24.236,50	

GÊNERO ALIMENTÍCIO								
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Evento 1: Curso Medicinas Indígenas	Evento 14: Qualificação Agente Indígena de Saúde - Etapa YE`KUANA	Evento 15: Água e Saneamento em Comunidades Indígenas: Interlocução de saberes para Agentes Indígenas de Saneamento	TOTAL	MADA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA 52.603.397/0001-00	
			15/06/2026 a 19/06/2026	01/06/2026	29/06/2026 a 14/07/2026		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi in Natura	Unidade			50	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
2	Abóbora in natura, fresca e íntegra	Kg		9		9	R\$ 5,00	R\$ 45,00
3	Achocolatado em pó - Embalagem 370-400 g	Unidade	10			10	R\$ 9,64	R\$ 96,40
4	Açúcar Cristal - Embalagem de 1 Quilograma (kg)	Kg	10	10	35	55	R\$ 5,00	R\$ 275,00
5	Água mineral sem gás - Garrafão 20 litros. Recipiente plástico retornável	Unidade	10			10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
6	Alho in natura - Cabeças inteiras.	Kg	3	1,5	8	13	R\$ 30,00	R\$ 375,00
7	Arroz Branco Tipo 1 - Embalagem de 1 Quilograma (kg)	Kg	50	30	80	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
8	Aveia em.. flocos, obtida de grãos selecionados de Avena sativa, laminados e estabilizados, própria para consumo humano – 500g	Unidade		10		10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
9	Banana da Terra/Pacovan in natura.	Kg	8	10		18	R\$ 18,20	R\$ 327,60
10	Batata Inglesa in natura.	Kg	10	5		15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
11	Batata-Doce Fresca in natura.	Kg	5	15		20	R\$ 14,00	R\$ 280,00

12	Biscoito Água e SalEmbalagem de 500g	Pacote		15		15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
13	Biscoito Amanteigado Salgado tipo Cream Cracker.	Pacote	25			25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
14	Biscoito Doce Maisena.	Pacote	25	15		40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
15	Café Moído - Pacote de 250 g.	Unidade	20	20	40	80	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00
16	Carne Bovina - Corte bife. Carne bovina fresca ou resfriada apresentada em cortes tipo bife.	Kg	20			20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
17	Carne Bovina Alcatra - Peça Inteira Fresca/Resfriada	Kg		55	110	165	R\$ 78,00	R\$ 12.870,00
18	Carne Bovina in natura com cortes adequados para assado de panela. Produto resfriado ou congelado.	Kg	20			20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
19	Carne de Sol Temperada Curada - Embalada a Vácuo.	Kg	3			3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
20	Cebola Roxa in natura.	Kg	6	5	10	21	R\$ 11,00	R\$ 231,00
21	Cenoura in natura	Kg	6	4		10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
22	Cheiro-verde in natura - Salsa e Cebolinha.	Maço	15	20		35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
23	Coco ralado - Pacote de 100 g. Produto próprio para preparo de alimentos e confeitaria.	Unidade	5			5	R\$ 12,10	R\$ 60,50
24	Colorau (páprica) em pó - Embalagem de 100 g.	Unidade	5	10	20	35	R\$ 10,40	R\$ 364,00
25	Extrato de Tomate - Embalagem de 190 g.	Unidade	8	10		18	R\$ 4,30	R\$ 77,40
26	Farinha de Mandioca - Embalagem de 1 Quilograma (kg).	Kg	10	22	50	82	R\$ 5,00	R\$ 410,00
27	Farinha de trigo com fermento - Embalagem de 1 Quilograma (kg).	Kg	6	7	12	25	R\$ 6,30	R\$ 157,50
28	Farinha de Trigo Tipo 1 Sem Fermento - Embalagem de 1 Quilograma (kg).	Kg	10			10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
29	Feijão Carioca - Embalagem plástica de 1 Quilograma (kg)	Kg	15	11	38	64	R\$ 9,50	R\$ 608,00
30	Feijão verde - Embalagem plástica de 1 Quilograma (kg).	Kg	4			4	R\$ 9,30	R\$ 37,20
31	Fermento Biológico - Embalagem de 500 g.	Unidade	6		2	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
32	Floco de milho - Pacote de 500 g.	Unidade	6	15	20	41	R\$ 2,70	R\$ 110,70
33	Frango Inteiro Congelado - Sem Visceras.	Kg	45	50	110	205	R\$ 14,00	R\$ 2.870,00
34	Laranja in natura.	Kg	6		20	26	R\$ 12,00	R\$ 312,00
35	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite bovino integral pasteurizado. – 400g	Unidade	30	9	30	69	R\$ 18,60	R\$ 1.283,40
36	Limão in Natura	Unidade			6	6	R\$ 5,55	R\$ 33,30
37	Linguiça tipo calabresa elaborada a partir de carne suína selecionada.	Kg	10			10	R\$ 22,70	R\$ 227,00
38	Maçã in natura fresca, de primeira qualidade.	Kg	6			6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
39	Macarrão tipo espaguete elaborado a partir de sêmola ou farinha de trigo especia – 500g	UNidade	20	18	75	113	R\$ 6,00	R\$ 678,00
40	Margarina com sal - Embalagem de 500 g.	UNidade	10		20	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
41	Milho Verde em lata conservado em salmoura.	unidade	10			10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
42	Óleo de soja refinado - Embalagem de 900 ml.	unidade	10	6	12	28	R\$ 23,40	R\$ 655,20
43	Ovos Brancos	Cartela	20	8	30	58	R\$ 22,00	R\$ 1.276,00
44	Pão de Forma 400-500 g	Unidade	20		60	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
45	Pimenta de cheiro - Embalagem de 500 g.	Unidade	4		2	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
46	Pimenta-do-reino em pó - Embalagem de 100 g.	Kg	5	8	5	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
47	Pimentão in natura fresco, inteiro e de boa qualidade comercial.	Kg	3			3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
48	Presunto Cozido fatiado elaborado a partir de carne suína selecionada.	Kg	5			5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
49	Queijo Mussarela fatiado produzido a partir de leite pasteurizado.	Kg	10			10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
50	Repolho: Repolho in natura, fresco, inteiro, de boa qualidade comercial, podendo ser das variedades verde ou roxo, conforme disponibilidade do fornecedor.	Unidade		4		4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
51	Sal refinado iodado - Embalagem de 1 Quilograma (kg).	Unidade	6	3	8	17	R\$ 2,50	R\$ 42,50
52	Sardinha inteira ou em postas, devidamente limpa, cozida e conservada em óleo vegetal comestível – Lata 125g	Unidade		10		10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
53	Sopão mistura para sopa/caldo em pó - Embalagem de 200 g.	Unidade	4			4	R\$ 10,80	R\$ 43,20

54	Suco Concentrado 500ml - Sabores variados (Maracujá, Caju, Goiaba, Cupuaçu, Manga)	Unidade			85	85	R\$ 8,38	R\$ 712,30
55	Suco Integral de laranja - Embalagem Tetra Pak 1 L.	Unidade	25	14		39	R\$ 27,00	R\$ 1.053,00
56	Suco Integral de maracujá - Embalagem Tetra Pak 1 L.	Unidade	25	15		40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
57	Suco Integral de uva - Embalagem Tetra Pak 1 L.	Unidade	25	15		40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
58	Tomate in natura fresco, íntegro e de boa qualidade	kg	10	3		13	R\$ 18,20	R\$ 236,60
59	Vinagre de álcool 4% - 750 ml. Obtido por fermentação acética de álcool etílico vegetal.	Unidade	10			10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
60	Vinagre de Maçã - 750 ml	Unidade		2	15	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
VALOR TOTAL							R\$ 39.956,00	

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO														
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Evento 1: Curso Medicinas Indígenas	Evento 2: Curso de Qualificação Sobre Notificação e Investigação de Agravos e Óbitos no Território Yanomami	Evento 3: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio	Evento 4: Capacitação Pessoa indígena com deficiência: diversidade x inclusão	Evento 6: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio	Evento 8: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio	Evento 9: Curso de Qualificação Sobre Notificação e Investigação de Agravos e Óbitos no Território Yanomami	Evento 10: Cursos Interculturalidade em Saúde	Evento 11: Curso de Qualificação Para Manejo Clínico de Acidentes com Animais Peçonhentos no Âmbito do DSEI Yanomami e Ye'kwana	total	MADA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA 52.603.397/0001-00	
			15/06/2026 a 19/06/2026	02/06/2026 a 03/06/2026	22/06/2026 a 26/06/2026	08/06/2026 à 12/06/2026	20/07/2026 a 24/07/2026	10/08/2026 a 14/08/2026	25/08/2026 e 26/08/2026	03/08/2026 a 07/08/2026	17/08/2026 a 19/08/2026		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentador sem fio para apresentações multimídia, com design ergonômico. Possui botões para avançar e retroceder slides e ponteiro a laser integrado, facilitando a condução de apresentações. Conexão sem fio via receptor USB, com alcance adequado para salas de reunião e auditórios. Produto de fácil instalação (plug and play), indicado para uso profissional e institucional.	unidade			1	1	1	1				4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2	Caixa de som amplificada ativa, com alimentação direta pela rede elétrica	unidade	1	1		1			1		1	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

	110/220 V. Possui entradas para microfone (P10/XLR)													
3	Kit de microfones sem fio com 2 unidades, composto por 2 microfones de mão sem fio e receptor de dupla recepção UHF, saída de áudio compatível com XLR e P10 e controle individual de volume.	unidade	1	1		1			1		1	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	Notebook portátil para uso profissional e institucional, equipado com processador de desempenho adequado, memória RAM compatível com multitarefas e armazenamento interno em SSD ou HD. Possui tela LCD/LED, teclado padrão ABNT2, touchpad integrado e conectividade Wi-Fi, Bluetooth e portas USB/HDMI. Sistema operacional compatível com aplicações corporativas e educacionais. Indicado para atividades administrativas, acadêmicas e de apresentação.	unidade				1						1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5	Projetor audiovisual com resolução nativa Full HD (1920x1080) e conectividade entradas HDMI e VGA	unidade	1	1		1			1	1	1	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
6	Tela retrátil para projeção de vídeos, cor	unidade				1						1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

branca, indicada para uso er salas de reunião, auditórios e ambientes educacionais. Possui superfície de projeção uniforme, adequada para projetores multimídia, garantindo boa nitidez e contraste. Estrutura com estojo metálico para fixação em parede ou teto e sístera de acionamento manual retrátil. Produto resistente e de fácil instalação.													
VALOR TOTAL												R\$ 5.900,00	

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE									
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Evento 3: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio	Evento 6: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio	Evento 8: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio	Evento 14: Qualificação Agente Indígena de Saúde - Etapa YE'KUANA	total	MADA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA 52.603.397/0001-00	
			22/06/2026 a 26/06/2026	20/07/2026 a 24/07/2026	10/08/2026 a 14/08/2026	01/06/2026		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esponja de Pia - Produzida em espuma de poliuretano com camada abrasiva,	Unidade				9	9	R\$ 2,20	R\$ 19,80
2	Sabão em barra	Unidade				12	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
3	Pano de prato confeccionado em tecido absorvente (algodão ou similar)	Unidade				9	9	R\$ 3,20	R\$ 28,80
4	Detergente de pia - Produto de limpeza líquida neutra, 500ml	Unidade	1	1	1	2	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
5	Saco de lixo confeccionado em material plástico resistente em capacidade de 100 L	Unidade	20	20	20	6	66	R\$ 1,50	R\$ 99,00
6	Saco de lixo confeccionado em material plástico resistente em capacidade de 50 L	Unidade	1	1	1		3	R\$ 1,50	R\$ 4,50
7	Papel filme em PVC, transparente, aproximadamente 28 cm de largura por 30 metros de comprimento.	Unidade				2	2	R\$ 11,30	R\$ 22,60
8	Pano wiper rolo 300 unidades	Unidade	1	1	1		3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
9	Papel toalha interfolheado 21x20 1250 fls	Unidade	5	5	5		15	RS 25,20	RS 378,00
VALOR TOTAL								R\$ 932,70	

INSUMOS EM GERAL

ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Evento 3: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio	Evento 6: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio	Evento 8: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio	Evento 12: Temi Totihí Guia de Atenção ao Pré-Natal na Terra Indígena Yanomami	Evento 14: Qualificação Agente Indígena de Saúde - Etapa YE 'KUANA	Evento 15: Água e Saneamento em Comunidades Indígenas: Interlocução de saberes para Agentes Indígenas de Saneamento	total	MADA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA 52.603.397/0001-00	
			22/06/2026 a 26/06/2026	20/07/2026 a 24/07/2026	10/08/2026 a 14/08/2026	17/08/2026 a 21/08/2026	01/06/2026	29/06/2026 a 14/07/2026		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bacia em Plástico Média 10 litros	unidade					2		2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
2	Faca de Corte em aço inox	unidade					5		5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
3	Tábua de corte com dimensões de 30 x 20 cm, fabricada em polietileno ou madeira tratada	unidade					2		2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
4	Solução aquosa de hipoclorito de sódio com concentração de 2% a 2,5%, utilizada para desinfecção de superfícies e higienização de alimentos	Unidade – 1 litro					2		2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
5	Tesoura de poda profissional, material: lâmina metálica e cabo emborrachado, tamanho: 10 polegadas	unidade					12		12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
6	Tesoura de Uso Geral (21 CM); material: Lâmina de Aço Inoxidável e Cabo de Polietileno	unidade						8	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
7	Luva descartável de procedimento tamanho médio (M), comprimento aproximado de 24 cm, em látex, vinil ou nitrila, caixa com 100 unidades.	caixa					1		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
8	Pacote de algodão 50 g	Unidade	2	2	2				6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
9	Água Destilada Estéril para Injeção, Ampola 10ml -50 Unidades	Caixa	1	1	1				3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
10	Fita métrica flexível, com medidas em centímetros e polegadas, comprimento					43			43	R\$ 7,00	R\$ 301,00

	mínimo de 150 cm.									
VALOR TOTAL									R\$ 1.384,00	

ITENS DE CONSUMO					
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Evento 14: Qualificação Agente Indígena de Saúde - Etapa YE'KUANA 01/06/2026	MADA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA 52.603.397/0001-00	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás - 13Kg	unidade	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	VALOR TOTAL			R\$ 160,00	

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, frete, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela Contratante, entregues/prestados e devidamente atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.
- 3.4. **Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.**

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “**Informações Complementares**” ou “**Observações**”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

4. **DA ENTREGA**
- 4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços de forma integral ou fracionada, conforme cronograma, locais e quantitativos definidos pela CONTRATANTE, observadas as especificações constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço e no Termo de Referência.
- 4.2. As entregas poderão ocorrer em datas distintas e em locais diversos, conforme a programação dos eventos ou necessidades administrativas, obrigando-se a CONTRATADA a observar rigorosamente os prazos estabelecidos.
- 4.3. A responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga, seguro, bem como por quaisquer custos logísticos decorrentes da entrega, será exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do valor contratado.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas aprovadas.
- 4.5. O recebimento dos bens e/ou serviços dar-se-á:
I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
II – definitivamente, após verificação qualitativa e conformidade com as especificações contratadas.
- 4.6. O descumprimento dos prazos ou condições de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 4.7. As entregas deverão ocorrer conforme detalhamento abaixo:
Processo nº: AGSUS.010276/2026-43
Objeto: MATERIAL DE APOIO; GÊNERO ALIMENTÍCIO; ITENS DE CONSUMO; INSUMOS EM GERAL;LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO; MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
Período de execução: de 15/06 a 23/10 de 2026.
- 4.8. **LOCAIS E DATAS DE ENTREGA:**

Evento 1: Curso Medicinas Indígenas - Turma 1**Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:**

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **09/06/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, número 1043- Centro, Boa Vista. Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami e Ye'kwana- DSEIYY. 2.º andar Setor de Educação Permanente

Gêneros Alimentícios

A data estimada para entrega do serviço de alimentação deverá ocorrer no dia **13/06/2026**

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, número 1043- Centro, Boa Vista. Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami e Ye'kwana- DSEIYY. 2.º andar Setor de Educação Permanente

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 2: Curso de Qualificação Sobre Notificação e Investigação de Agravos e Óbitos no Território Yanomami – Turma 1**Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:**

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **24/06/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, número 1043- Centro, Boa Vista. Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami e Ye'kwana- DSEIYY. 2.º andar Setor de Educação Permanente.

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 3: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio - Turma 1**Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:**

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **15/06/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, Nº 1043 - Centro. Prédio do DSEY-Y, 2º ANDAR - SETOR EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 4: Capacitação Pessoa indígena com deficiência: diversidade x inclusão**Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:**

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **14/10/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, N 1043 - Centro. Prédio do DSEY-Y, 2º ANDAR - SETOR EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 5: Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI CRIANÇA) - Turma 1**Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:**

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **18/06/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, Nº 1043 - Centro. Prédio do DSEY-Y, 2º ANDAR - SETOR EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 6: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio - Turma 2**Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:**

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia 16/07/2026.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, Nº 1043 - Centro. Prédio do DSEY-Y, 2º ANDAR - SETOR EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 7: Curso De Atualização Profissional Com Foco Na Vigilância E No Monitoramento Da Exposição Ao Mercúrio - Turma 1**Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:**

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **23/07/2026**

Endereço de entrega: Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 8: Capacitação Sala de Vacina e Rede de Frio - Turma 3

Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **06/08/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, Nº 1043 - Centro. Prédio do DSEY-Y, 2º ANDAR - SETOR EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 9: Curso de Qualificação Sobre Notificação e Investigação de Agravos e Óbitos no Território Yanomami - Turma 2

Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **21/08/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, Nº 1043 - Centro. Prédio do DSEY-Y, 2º ANDAR - SETOR EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 10: Curso Interculturalidade em Saúde - Turma 2

Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **28/07/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, número 1043- Centro, Boa Vista. Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami e Ye'kwana- DSEIYY. 2.º andar- Setor de Educação Permanente

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 11: Curso de Qualificação Para Manejo Clínico de Acidentes com Animais Peçonhentos no Âmbito do DSEI Yanomami e Ye'kwana - Turma 1

Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **11/08/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, Nº 1043 - Centro. Prédio do DSEY-Y, 2º ANDAR - SETOR EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 12: Temi Totihi Guia de Atenção ao Pré-Natal na Terra Indígena Yanomami - Turma 3

Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia 10/08/2026.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, N 1043 - Centro. Prédio do DSEY-Y, 2º ANDAR - SETOR EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 13: PRIMEIROS CUIDADOS - Nutrição e desenvolvimento da criança Yanomami - Turma 2

Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **27/07/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, Nº 1043 - Centro. Prédio do DSEY-Y, 2º ANDAR - SETOR EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 14: Qualificação Agente Indígena de Saúde - Etapa YE´KUANA - Turma 1

Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **11/06/2026**

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, Número 1043, centro. Prédio DSEI YY, 2º andar - Setor Educação Permanente

Gêneros Alimentícios

A data estimada para entrega do serviço de alimentação deverá ocorrer no dia 11/06/2026.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, Número 1043, centro. Prédio DSEI YY, 2º andar - Setor Educação Permanente

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

Evento 15: Água e Saneamento em Comunidades Indígenas: Interlocução de saberes para Agentes Indígenas de Saneamento - Turma 02

Materiais Gráficos, Expediente e de Apoio:

A data estimada para entrega dos materiais deverá ocorrer no dia **20/06/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, Número 1043, centro. Prédio DSEI YY, 2º andar - Setor Educação Permanente

Gêneros Alimentícios

A data estimada para entrega do serviço de alimentação deverá ocorrer no dia **20/06/2026**.

Endereço de entrega: Rua Cecília Brasil, Número 1043, centro. Prédio DSEI YY, 2º andar - Setor Educação Permanente

Responsável pela entrega: Paulo de almeida silva neto, pawllo.almeida@agenciasus.org.br

4.9. Observações específicas do processo:

() Entrega única

(X) Entregas parceladas

() Entrega com montagem no local

() Entrega diretamente na aldeia

(X) Entrega mediante agendamento prévio com fiscal

4.10. Considerando a realização de eventos em localidades distintas, inclusive aldeias e municípios do interior do Estado, a CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues diretamente nos respectivos locais de deffinidos, nas datas previamente acordadas entre as partes, observando-se as condições de acesso terrestre e/ou fluvial, quando aplicável.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

5.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal ou documento fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos serviços efetivamente, a serem encaminhadas por e-mail à CONTRATANTE, mediante confirmação de recebimento.

5.3. Caso a CONTRATADA não emita Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Caso a contratada realize a entrega dos itens objeto deste contrato de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue/prestado. Não serão aceitas notas fiscais de itens não entregues/prestados. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, emitida posteriormente, para os itens restantes.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

Parágrafo único: Os pagamentos estão condicionados à entrega e ao aceite dos serviços pela AgSUS. Somente após o aceite é que se inicia o prazo para processamento do pagamento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária e correrão à conta do Orçamento da AgSUS conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
Eventos de 2 a 15 6.1.10 - DSEI Yanomami 6.1.10.02.01 - Qualificação Profissional	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 24.619,30
	2.1.1.07.018 - Gêneros Alimentícios	R\$ 27.977,48
	2.1.1.04.006 - Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 5.000,00
	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 2.093,90
Evento 1 6.1.10 - DSEI Yanomami 6.1.10.03.01 - Saberes Tradicionais	2.1.1.07.018 - Gêneros Alimentícios	R\$ 11.978,52
	2.1.1.04.006 - Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 900,00

TOTAL	R\$ 72.569,20
-------	---------------

7. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
 - b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Solicitação de Compra e/ou Serviço, as cláusulas e condições contratuais e os termos de sua proposta.
 - c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
 - d) exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - e) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução deste contrato, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
 - f) participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.
 - g) prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato.
 - h) devolver com a devida justificativa qualquer item fora dos padrões e normas constantes neste contrato.
 - i) os fiscais deverão se apresentar formalmente à CONTRATADA, por meio de comunicação por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias após sua designação e/ou contados a partir da assinatura do contrato.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:
- a) executar os serviços conforme a Solicitação de Compra e/ou Serviço e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste contrato.
 - b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
 - c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE.
 - d) comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto.
 - e) disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do contrato.
 - f) indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - g) assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles.
 - h) assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego.
 - i) vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - j) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados.
 - k) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha.
 - l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por forma de contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
 - m) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado.
 - n) manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
 - o) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

9. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 9.1. Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.
- 9.2. Na ausência do índice IPCA e não havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente
- 9.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.
- 9.4. Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.
- 9.5. Os reajustes a que a CONTRATADA não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10. **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 10.1. A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, local de prestação dos serviços, observações e outros deverão estar em conformidade com a Solicitação de Compra e/ou Serviço e proposta comercial da Contratada, que é parte integrante deste contrato.
- 10.2. Qualquer tratativa ou dúvida deverá ser direcionada aos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.
- 10.3. Qualquer ajuste ou alteração de datas ou cronograma de execução deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.
- 10.4. Todas as comunicações referentes ao presente Contrato serão efetuadas por escrito, por meio de carta protocolada, correio ou correio eletrônico (“e-mail”), todos com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.
- c) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- d) quebra do sigilo profissional.
- e) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.
- f) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro - Com exceção do item “g” supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

Parágrafo segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela AgSUS, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.

Parágrafo terceiro - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, exceto na condição de menor aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
- d) não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- e) obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
- f) zelar pelo bom nome comercial da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da AgSUS. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- g) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta; e
- h) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

13.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

13.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.

13.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

14.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

14.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela AgSUS, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela AgSUS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

14.3. Na hipótese de a AgSUS tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

14.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a AgSUS deverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.

14.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:

- a) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;
- b) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;
- c) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da AgSUS, direta ou indiretamente; e
- d) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

14.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da AgSUS, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à AgSUS, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

14.7. As Partes informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados. A vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

15.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

15.5. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

15.6. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

15.7. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este contrato.

15.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

15.9. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

15.10. As Partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

15.11. A CONTRATADA poderá solicitar, por escrito, autorização expressa da CONTRATANTE para subcontratar, total ou parcialmente, outras entidades para a execução dos serviços previstos neste contrato (“Subcontratados”). A autorização deverá ser anexada aos autos do processo e será concedida exclusivamente quando considerada estritamente necessária para o cumprimento das finalidades deste contrato, não gerando custos adicionais para a CONTRATANTE.

15.12. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato. A CONTRATADA será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a CONTRATADA celebre com os Subcontratados.

15.13. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, , observados os limites previstos neste contrato.

15.14. A CONTRATANTE deverá emitir aceites individuais para que a CONTRATADA realize transferências internacionais de Dados Pessoais para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DAS MARCAS

16.1. Fica desde já convencionado entre as Partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

16.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela AgSUS, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

16.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da AgSUS, especialmente designados para este fim.

17.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.4. O fiscal anotará em registro próprio (Relatório de Fiscalização), todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas.

17.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à AgSUS.

17.6. O fiscal deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, assegurando-lhe prazo razoável para adoção das medidas corretivas necessárias.

17.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.8. O fiscal do contrato informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9. Manter-se atualizado sobre todas as alterações do contrato sob sua gerência, inclusive dos termos aditivos e apostilamentos.

17.10. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (se for o caso), gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, solicitação da formalização de termos aditivos e apostilamentos, e acompanhamento de garantias e glosas (se for o caso).

17.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor imediato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.13. Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes do recibo/nota fiscal/fatura/boleto com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento fiscal.

Observar e assegurar o cumprimento de todas as disposições aplicáveis previstas na Solicitação de Compra e/ou Serviço e em outros documentos relacionados que integram este contrato, bem como outras obrigações que sejam necessárias à fiel execução do objeto, ainda que não especificadas expressamente neste instrumento.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

18.1. Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termo aditivo ou apostilamento, mediante proposição de qualquer uma das partes consensuada entre elas.

19.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

19.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

19.4. As alterações deverão seguir o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (RESOLUÇÃO CDA Nº 23/2025, de 16 JUNHO DE 2025), especialmente observados os artigos 62, parágrafo único do artigo 62 e artigo 63.

Parágrafo primeiro – Ressalvados os casos previstos no caput, e demonstrada a vantajosidade, os contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado, independente do percentual, com as devidas justificativas e comprovada a necessidade da Unidade Demandante, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo – Considera-se realinhamento de preços os ajustes de vontades destinado a corrigir desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, que tenha tornado o contrato excessivamente oneroso para uma das partes, devendo ser precedido de solicitação, mediante apresentação dos fundamentos fáticos e jurídicos da pretensão e a prova dos efeitos do fato alegado na execução do objeto contratado.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os contratos a serem firmados pela AgSUS regulam-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

21.1. As Partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO
Representante Legal - Contratada
MADA ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/06/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

